



LEINº 1494 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO QUE “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o caput do artigo 48 da Lei Complementar 01, de 08 de abril de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 48. A contratação temporária de docentes será efetuada por meio de processo seletivo de provas ou de provas e títulos, por prazo determinado, na forma estabelecida pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para:

- I. (...)
- II. (...)
- III. (...)
- IV. (...)
 - a. (...)
 - b. (...)
 - c. (...)
 - d. (...)

ARTIGO 2º - Fica alterado o artigo 53 da presente Lei Complementar, passando a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

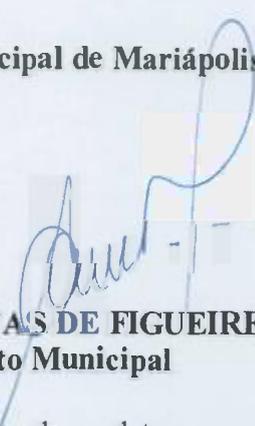
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 53. As substituições de que tratam este título poderão ultrapassar o ano letivo para o qual foi elaborada a sua escala, admitindo-se a prorrogação do contrato, caso haja interesse e conveniência para a Administração e respeitando-se as legislações aplicáveis a espécie.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 27 de dezembro de 2017.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Assessora de Governo